Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/294

Rio Grande, 03 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 056, que **ALTERA ANEXO DA LEI N° 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012.**

O Executivo Municipal solicita que seja criada a função de superintendência (FG) para o CRAM - Centro de Referência Em Atendimento a Mulher. A justificativa é a necessidade de chefia para administração dos serviços de atendimento ás mulheres vitimas de violência doméstica que demandam de atenção especializada no acolhimento, encaminhamentos de proteção em medidas protetivas necessárias e o desenvolvimento de autonomia para superação de condição, que, com a inauguração do Equipamento no dia 05/05/23 e, com equipe técnica em fase de contratação, já se tem as condições físicas para o desenvolvimento das atividades.

Sendo que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.07.03 16:39:12 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 056, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA ANEXO DA LEI N° 7.265, DE 04 DE JULHO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido no quadro de Funções Gratificadas, criado no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia e Gratificação de Coordenação e Serviços, do Anexo II da Lei Municipal n° 7.265/2012, a função de Superintendente do CRAM - Centro de Referência Em Atendimento a Mulher, conforme segue:

Quantidade	**Denominação dos Cargos em Comissão, Funções de Direção e Chefia e Gratificação de Coordenação e Serviços**	**Símbolo**		
		Provimento/ Nível	Provimento/ Nível	Provimento /Nível
01	Superintendência do CRAM	-	FDC - IX	GCS - IV

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.07.03 16:39:36 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/Todas as Secretarias/PGM/CMRG/CSCI/Publicação